

**Projetos acompanhados pelo SINAIT – Tema: Emenda 3 – Terceirização – Temporário – Flexibilização dos direitos trabalhistas
(pendentes de votação)**

Proposição/Autor	Ementa	Tramitação	Expectativas
PL 4.302/98 – Poder Executivo	Dispõe sobre as relações de trabalho na empresa de trabalho temporário e na empresa de prestação de serviços a terceiros.	Já tramitou na Câmara dos Deputados, no Senado Federal e voltou para apreciação do substitutivo do Senado. Na CTASP o relator foi o deputado Sandro Mabel (PR-GO), que apresentou parecer pela aprovação do Substitutivo do Senado. Em 15/10/08 foi aprovado o Parecer, ressalvado os destaques, que foram cinco, os quais foram aprovados. Encontra-se na CCJ com relatoria do deputado João Paulo Lima (PT-PE) que apresentou Parecer pela aprovação do Substitutivo do Senado, com Emenda de Redação.	Esta matéria flexibiliza os direitos trabalhistas. Deve ser trabalhada a votação da Mensagem do Executivo pela retirada da proposição. Encontra-se pronto para Ordem do Dia do Plenário a Mensagem 389/03, da Presidência da República solicitando a retirada do projeto da Casa. Desde 11/12/08, foi retirado de pauta por acordo dos Líderes.
PL 3.098/04 – deputado Sandro Mabel (PR/GO)	Acrescenta parágrafo único ao art. 444, da CLT, para dispor sobre a livre estipulação das relações contratuais de trabalho.	Distribuído às Comissões de Trabalho, Administração e Serviço Público (CTASP) e Constituição e Justiça e Cidadania (CCJC), com decisão conclusiva. Na CTASP, o relator, deputado Vicentinho (PT/SP) apresentou Parecer pela rejeição, que foi aprovado em 21/10/09. O autor apresentou Recurso para prosseguir com a tramitação. Aguarda remessa para a Comissão de Constituição e Justiça (CCJ). Sujeita à apreciação do Plenário.	Matéria que precariza as relações de trabalho. Deve ser combatida.
PL 5.140/05 – deputado Marcelo Barbieri (PMDB-SP) Apensados: PL 5328/05 – deputado Geraldo Resende (PPS-MS) e PL 870/07 – deputado Marcelo Guimarães Filho (PMDB-BA)	Modifica a CLT para dispor sobre a execução trabalhista e a aplicação do princípio da desconsideração da personalidade jurídica.	Distribuído às Comissões de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio (CDEIC); Trabalho, Administração e Serviço Público (CTASP); e Constituição, Justiça e Cidadania (CCJC). Sujeito à apreciação do Plenário. Em 5/10/05 foi aprovado parecer com substitutivo na CDEIC. No dia 14/12/06 a CTASP aprovou parecer vencedor, da dep. Dr ^a Clair (PT-PR), pela rejeição do substitutivo da CDEIC. Encontra-se na CCJC, com relatoria do deputado do deputado Moreira Mendes (PSD/RO), que apresentou Parecer pela aprovação do Substitutivo adotado pela CDEIC	Matéria muito nociva aos trabalhadores, pois tende a precarizar os direitos dos trabalhadores. Deve ser trabalhado para sua rejeição, definitivamente.

		e pela rejeição do PL 870/07, apensado. Os deputados Luiz Couto (PT/PB) e Regis de Oliveira (PSC/SP) apresentaram voto em separado. Aguarda inclusão em Pauta.	
<p>PL 133/07 – deputado Flávio Dino (PCdoB-MA)</p> <p>Apensados: PL 536/07 –o Poder Executivo e PL 888/07 – deputado Flávio Dino (PCdoB-MA)</p>	Dispõe sobre o procedimento de desconsideração de pessoa, ato ou negócio jurídico pelas autoridades fiscais competentes, e dá outras providências.	Distribuído às Comissões de Desenvolvimento Econômico (CDEIC), relator deputado Osório Adriano (PFL-DF); Trabalho, Administração e Serviço Público (CTASP), relator deputado Milton Monti (PR-SP); Finanças e Tributação (CFT); e Constituição, Justiça e Cidadania (CCJC), relator deputado Eduardo Cunha (PMDB-RJ). Foram apresentadas 9 emendas. O relator na CDEIC apresentou parecer favorável ao PL 536/07 com substitutivo. Na CFT o relator, deputado Eduardo Cunha (PMDB-RJ), devolveu sem manifestação. Na CTASP com relatoria da deputado Vicentinho (PT/SP) que apresentou Parecer pela rejeição deste e das emendas apresentadas e pela aprovação do PL n° 536/07.	<p>O projeto apresentado pelo Executivo deverá ser substituído.</p> <p>O projeto é péssimo, confuso e portanto perigoso para o trabalhador e para a fiscalização.</p>
<p>PLS 275/09 – senador Gilvam Borges (PMDB/AP)</p>	Institui o Contrato de Natureza Especial (CNE), que poderá ser firmado entre empregados e empregadores.	Distribuído à Comissão de Assunto Social, com decisão terminativa. No prazo regimental não foram apresentadas emendas. Encontra-se com relatoria do senador Armando Monteiro (PTB/PE). Aguarda parecer, desde 10/10/12.	<p>Matéria perigosa, deve-se ter muito cuidado.</p> <p>Emenda 3 disfarçada.</p>